

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

LICITAÇÃO Nº 001/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.**

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE
CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04
Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP**

Ordem de Serviço.

Do: Superintendente do SASSOF

Para: Departamento de Licitação.

Ref: Autorização de Licitação

Autorizo o Departamento de Licitação a proceder à licitação visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos servidores públicos municipais bem como seus dependentes, da administração direta, das autarquias e das fundações públicas da Municipalidade de Cravinhos, Estado de São Paulo.

Cravinhos, 09 de junho de 2017.

**ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA SILVEIRA COELHO
SUPERINTENDENTE – SASSOF.**

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE
CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04
Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP**

DO: Departamento de Licitação.

Para: Contabilidade do SASSOF

Ref: Dotação Orçamentária

Honra-nos cumprimentá-los.

Ao ensejo solicitamos dotação orçamentária para a realização de licitação visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos servidores públicos municipais, bem como seus dependentes, da administração direta, das autarquias e das fundações públicas da Municipalidade de Cravinhos, Estado de São Paulo.

Cravinhos, 09 de junho de 2017.

FERNANDO LUIS PAULOSSO MANELLA.

Presidente da CPL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

EDITAL DELICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Processo nº: 001/ 2017.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário .

PREÂMBULO

ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA SILVEIRA COELHO,
Superintendente do Serviço de Assistência Social dos Funcionários Municipais – SASSOF do município de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Torna público que está aberta nesta Autarquia, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA sob o nº 001/2017**, do tipo menor preço unitário e Global, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E EM SEUS ANEXOS.**

Até a data e hora, e no local, abaixo indicados, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 11/07/2017.

HORA: 09h:00min horas.

LOCAL: Rua Tiradentes, nº 253 – centro .

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

O **EDITAL** completo **ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO PORTAL**WWW.CRAVINHOS.SP.GOV.BR, poderá ser consultado e adquirido, no horário normal de expediente, na sede desta Autarquia, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Integram o presente edital, como partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA-PROJETO BÁSICO;

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO;

Anexo III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

O tipo da presente Licitação é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR PESSOA.**

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Concorrência é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, pela Lei Orgânica do Município de Cravinhos, Lei Complementar sob o nº. 024/94, de 04 de julho de 1994, Lei Complementar sob o nº. 012/93 de 20 de maio de 1993, Lei Complementar sob o nº. 016/93, de 21 de outubro de 1993, Lei Complementar sob o nº. 019/93, de 30 de dezembro de 1993, Lei Municipal sob o nº. 0228/95 de 18 de setembro de 1995, Lei Complementar sob o nº.122/2002, de 02 de dezembro de 2002, Lei Federal sob o nº. 9.656, de 03 de junho de 1998 com suas alterações, Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS aplicáveis à espécie e pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI**

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

FEDERAL SOB O Nº. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998, COM SUAS ALTERAÇÕES,
conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam as exigências impostas pelo presente Edital.

3.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação e não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas por qualquer Órgão Público.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

3.3. A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente, claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo especificadas, sendo certo que nos exercícios seguintes será alocada no orçamento respectivos:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

500-3.3.90.39.00-08.331.0401.2.401. O.S.T.P.

6 - PRAZO

6.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, pelo que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE

Nº 01

7.1. – O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser assim subscrito:

AO

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS – SASSOF - DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO
PAULO.**

CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2017

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ABERTURA: 11/07/ 2017 – ÀS 09h:00min HORAS

RAZÃO

SOCIAL

DA

PROPONENTE:) _____

CNPJ

nº

7.2. O envelope documentação de habilitação deverá ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, sito à Rua Tiradentes, nº. 253, centro, CEP. 14.140.000, **até às 09h:00min, do dia 11 de JULHO de 2017 (11/07/2017)**, contendo toda a documentação de habilitação, a qual segue abaixo relacionada:

7.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do par. Único do art 11 da Lei nº 8212/1991, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional.

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa à ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.2. Declaração emitida pelo representante legal da empresa, constando que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de **5,00 % (cinco por cento)** do valor do contrato, numa das modalidades do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como condição de sua assinatura.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina.

7.2.4.2. Comprovação de registro da empresa na Agência Nacional de Saúde Suplementar.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

7.2.4.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

7.2.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

7.2.4.4.1 - Prazo contratual, datas de início e término;

7.2.4.4.2- Natureza da prestação dos serviços;

7.2.4.4.3- Quantidades executadas;

7.2.4.4.4- Caracterização do bom desempenho da licitante;

7.2.4.4.5- Outros dados característicos e,

7.2.4.4.6- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.2.4.5. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.2.4.6. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

7.2.4.7. Quando da indicação das instalações, o licitante deverá apresentar no mínimo um Hospital de Alta Complexidade e uma Maternidade.

7.2.4.8. Quando da indicação do pessoal técnico, o licitante deverá apresentar a qualificação de cada um dos membros que compõem a equipe técnica.

7.2.4.9. Os licitantes deverão apresentar as seguintes

DECLARAÇÕES:

7.2.4.9.1. Declaração emitida pelo representante legal da empresa, constando que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de sua proposta, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.2.4.9.2. Declaração emitida pelo representante legal da empresa, constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral.

7.2.4.9.3. Declaração emitida pelo representante legal da empresa, constando a obrigação de:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

7.2.4.9.3.1. – possuir cobertura em todo território nacional;

7.2.4.9.3.2. – possuir no município de Cravinhos, Estado de São Paulo, serviços em consultórios nas especialidades médicas de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia e Cardiologia;

7.2.4.9.3.3. – possuir Serviços de Laboratório de Análises Clínicas sediados no município de Cravinhos, Estado de São Paulo;

7.2.4.9.3.4. – possuir Serviços de radiologia básica instalados no município de Cravinhos, Estado de São Paulo;

7.2.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.2.5.1. Declaração emitida pelo representante legal da empresa, constando que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.3. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS**.

7.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ainda, em pleno período de vigência.

7.5. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes serão aceitos por meio de cópias simples.

7.6. Não serão admitidas nesta licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.7. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação. Neste caso, seus envelopes de nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.

7.8. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando não estipular seu prazo de validade, somente será considerada válida desde que dentro de 180 (cento e oitenta) dias após o de sua emissão.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope contendo a proposta comercial deverá ser assim subscrito:

AO

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS – SASSOF - DO MUNICIPAL DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO
PAULO.**

CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2017

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ABERTURA: 11 / 07 / 2017 – ÀS 09h:00min

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

—

CNPJ **nº**

8.2. O envelope nº 02, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, sito à Rua Tiradentes, nº. 253, centro, CEP. 14.140.000, **até às 09h:00min, do dia 11 de JULHO de 2017**, sendo que a proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, e apresentada em via única, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conforme Modelo de Proposta Padrão – Anexo II e, ainda, apresentada em envelope fechado, **contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:**

8.2.1. RAZÃO SOCIAL da Empresa Licitante, endereço completo e CNPJ;

8.2.2. Preços unitários, mensais e totais do plano empresarial individual, bem como o preço global da proposta para doze meses de Contrato, não podendo ser superiores aos valores estimados.

8.2.2.1. Os preços ofertados deverão ser apresentados em reais em algarismos arábicos, com precisão de duas casas decimais, sendo que os preços unitários e o preço global da proposta deverão ser expressos também por extenso.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

8.2.2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que onerem a prestação dos serviços objeto da presente licitação, exceto aquelas contempladas na co-participação, que serão pagas pelos beneficiários.

8.2.2.3. Valores em percentuais sobre a tabela de preços de procedimentos praticados pelo licitante, que serão cobrados dos beneficiários para efeito de co-participação (de até 10%), incluindo consultas eletivas, consultas em pronto atendimento, serviços de apoio diagnóstico e procedimentos ambulatoriais, não podendo ser superiores aos percentuais expressos.

8.2.3. Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) do licitante.

8.2.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da prestação dos serviços.

8.2.5. Declaração expressa de que a empresa proponente disponibilizará, para o imediato início da execução contratual, todos as instalações, aparelhos e pessoal técnico, indispensáveis para a integral e perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, no ato da assinatura do contrato,

8.2.6. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de apresentação das mesmas, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.2.7. Prazo para início da prestação dos serviços objeto desta licitação: Imediato após a assinatura do contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** deste processo licitatório na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios.

8.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8.5. O Departamento de Licitações do **SASSOF - DO MUNICIPAL DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO** fornecerá a cada licitante formulário

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

padronizado – **ANEXO II – (MODELO PROPOSTA PADRÃO)** o qual o licitante deverá preencher por meio adequado, sem rasuras e borrões.

8.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação do serviço objeto desta licitação, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais, exceto os custos com diárias e taxas hospitalares que seguirá a regra normal de mercado, ou seja, valor previamente negociado pela operadora de saúde com cada prestador de serviço, ressaltando que tais valores deverão ser previamente comunicados a Licitante e seguir patamares de valores aplicados no mercado.

8.7. Quaisquer tributos, custos e de despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços apresentados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8. A proposta deverá conter oferta objetiva e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1. Os envelopes contendo as **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, situada na Rua Tiradentes, nº. 253, centro, CEP.14.140.000, até dia e hora indicados neste instrumento convocatório, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

9.1.1. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal das empresas licitantes.

9.1.2. Rubrica em todos os envelopes apresentados pelas empresas proponentes e posterior abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para análise dos documentos.

9.1.3. Verificação da regularidade da habilitação das licitantes.

9.1.4. Colocação dos documentos, após apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

9.1.5. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.6. Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.1.7. Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

9.1.8. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes e incompatíveis.

9.1.9. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

9.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

9.3. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes “PROPOSTAS COMERCIAIS”.

9.3.1. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes “PROPOSTAS”, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes.

9.4. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e por quem desejar.

9.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

9.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, **MENOR PREÇUNITÁRIO (POR VIDA)**.

10.2. Serão desclassificadas:

10.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência.

10.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder à **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**, publicará o resultado de julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado – DOE / SP – Diário dos Municípios, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

10.5.1. Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será **HOMOLOGADO** pela **SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICÍPAIS – SASSOF**.

10.6. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios.

10.7. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato nas condições estabelecidas, ensejará a aplicação de multa de vinte por cento (20%) sobre o valor

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

estimado do contrato, sendo que, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada pela licitante vencedora, acarretará a obrigação ao pagamento de multa de dois por cento (2%) sobre o valor total do contrato, mais honorários advocatícios e custas processuais, se for caso de demanda judicial.

11.2. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS – SASSOF DO MUNICIPAL DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO** por

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.5. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

12.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e / ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13 - DOS PREÇOS E REAJUSTES:

13.1. O preço será constante da proposta comercial apresentada pela licitante adjudicatária.

13.2. No preço referido no item 13.1, incluem-se todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços deste objeto.

13.3. O preço pactuado poderá ser reajustado, a partir do 12º (décimo segundo) mês, entrando em vigor no 13º (décimo terceiro) mês, mediante a aplicação do IPCA da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data inicial a da apresentação da assinatura do contrato.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A aceitação da proposta vencedora obriga o seu proponente a execução integral da prestação dos serviços, objeto desta licitação, pelas condições estabelecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro ou omissão.

14.2. Pela elaboração e apresentação da Documentação e da Proposta, as empresas, não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

14.3. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita prestação dos serviços.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

14.4. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

14.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.6. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades sobre a prestação dos serviços, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

14.7. Correrá, por conta exclusiva da licitante, o pagamento de qualquer tributo, taxas ou preços públicos porventura devidos, ressalvando exceção para aqueles que caracterizarem responsabilidade tributária de terceiros, conforme regra do Sistema Tributário Nacional.

14.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, tais como os casos omissos, serão resolvidos pela **SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS – SASSOF - DO MUNICIPAL DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

14.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, fica, desde já, definido como competente o foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cravinhos - SP, 09 de Junho de 2017.

**ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA SILVEIRA COELHO
SUPERINTENDENTE – SASSOF.**

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

2. JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA OPORTUNIDADE AOS SERVIDORES E RESPECTIVOS DEPENDENTES DE TER ACESSO À ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM CUSTOS INFERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 SEGMENTAÇÃO DE COBERTURAS:

AS COBERTURAS DEVERÃO ESTAR, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LEI 9656/98 E SUAS RESOLUÇÕES, PERTINENTE AO ATENDIMENTO À SAÚDE POR MEIO DE OPERADORAS DE PLANOS.

A COBERTURA TERÁ SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, ALÉM DE OUTROS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

3.1.1.URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

3.1.1.1. EM TRÂNSITO:

ATENDIMENTO NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TRÂNSITO, POR MEIO DO SISTEMA ABRAMGE, QUE, CASO DA NECESSIDADE DE REMOÇÃO PARA CRAVINHOS, CONSTARÁ DE REMOÇÃO AÉREO TERRESTRE, PARTINDO DE QUALQUER HOSPITAL, PRONTO SOCORRO OU QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO.

3.1.1.2. QUE OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SERÃO ATENDIDOS A QUALQUER MOMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PREFERENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

3.1.2 CONSULTAS ELETIVAS:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

CONSULTAS AGENDADAS E REALIZADAS NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E/OU CONSULTÓRIOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA NA CIDADE DE CRAVINHOS E/OU EM OUTRAS, COM LIVRE ACESSO ÀS ESPECIALIDADES, OU SEJA, DIRETAMENTE, SEM TRIAGEM.

3.1.3 EXAMES LABORATORIAIS:

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU OUTROS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, E OUTRAS CIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CLÍNICOS, BIOQUÍMICOS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ELETROS, E OUTROS.

3.1.4 INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE HOSPITAL PRÓPRIO OU CREDENCIADOS PARA INTERNAÇÕES, NA CIDADE DE CRAVINHOS E EM OUTRAS CIDADES.

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NA CIDADE DE CRAVINHOS OU EM OUTRAS.

Que serão efetuadas em locais determinados pelo médico assistente em comum acordo com o funcionário

OS PACIENTES VINCULADOS AO PLANO DE SAÚDE TERÃO DIREITO A QUARTO COM, NO MÁXIMO, DOIS LEITOS, SEM DIREITO A ACOMPANHANTE, EXCETO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

4. – COBERTURA DE ALTA COMPLEXIDADE:

Cirurgia cardiovascular.

Cirurgia videolaparoscopia.

Neurorirurgias.

Cirurgias de próteses ortopédicas.

Implante de marcapasso.

UTI neonatal.

Hemodiálise.

Transplantes.

4.1.5. PROGRAMAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS:

A CONTRATADA COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO AOS USUÁRIOS QUE INTERESAREM, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À HIPERTENSÃO, DIABETES, ORIENTAÇÃO A GESTANTES, PROGRAMAS ANTI-OBESIDADE.

4.2 ATENDIMENTO ON LINE:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR AOS CONVENIADOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR MEIO TELEFÔNICO, DESTINADO A INFORMAÇÕES, AGENDAMENTOS E OUTROS.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

4.3 ACIDENTE DE TRABALHO:

ATENDIMENTO DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUAS ATUALIZAÇÕES

5. DA ADESÃO AO PLANO

5.1 A COBERTURA ALCANÇARÁ O SERVIDOR CONVENIADO E SEUS DEPENDENTES, SENDO QUE, PARA CADA VIDA, A CONTRATADA PODERÁ COBRAR ATÉ 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA MENSALIDADE,

5.2 PARA OUTROS DEPENDENTES QUE NÃO SEJAM FILHOS DO SERVIDOR, DEVERÁ SER COMPROVADA E DECLARADA A DEPENDÊNCIA.

5.3 ENTENDE-SE POR DEPENDENTE O CÔNJUGE, FILHOS (AS) ATÉ VINTE E UM ANOS, FILHO OU FILHA INVÁLIDO (A), FILHO OU FILHA ATÉ VINTE E QUATRO ANOS, DESDE QUE, OBRIGATORIAMENTE, ESTEJA MATRICULADO (A) E FREQUENTANDO REGULARMENTE CURSO DE GRADUAÇÃO. A COBERTURA NÃO É EXTENSIVA PARA AQUELES QUE ESTEJAM REALIZANDO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, EM QUALQUER NÍVEL.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

6.1. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, APRESENTAR A RELAÇÃO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, PROFISSIONAIS E LABORATÓRIOS.

6.2. A ADESÃO DO SERVIDOR AO PLANO É OBRIGATÓRIA, SENDO ELE O RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DO CONVÊNIO E CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. AS MENSALIDADES SERÃO DESCONTADAS DIRETAMENTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES QUE ADERIREM AO PLANO, APÓS AUTORIZAÇÃO DELES, INDIVIDUALMENTE. O VALOR DESCONTADO SERÁ INTEGRALMENTE REPASSADO À CONTRATADA PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DO PLANO DE SAÚDE.

6.3 – NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE EM FUNÇÃO DA MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA DO CONVENIADO.

6.4 -A ADESÃO É LIVRE DE TAXAS OU QUAISQUER OUTRAS CUSTAS.

6.5. PARA OS SERVIDORES E DEPENDENTES EXISTENTES NA ASSINATURA DO CONTRATO NÃO HAVERÁ CARÊNCIA EM CONFORMIDADE A LEI 9656/98 E AGÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE.

6.6. NÚMERO APROXIMADO DE FUNCIONÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA, NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

TITULARES (0 A 18 ANOS): 456

CONJUGE (19 A 23 ANOS): 44

DEPENDENTES FILHAS (FEM DE 24 A 28):20

DEPENDENTES FILHOS (MASC DE 29 A 33): 77

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

DEPENDENTES FILHOS (MASC DE 34 A 38): 156

DEPENDENTES FILHOS (MASC DE 39 A 43): 212

MULHERES (44 A 48 ANOS): 194

HOMENS (49 A 53 ANOS): 164

HOMENS (54 A 58 ANOS): 152

HOMENS (ACIMA DE 59 ANOS): 378

TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 1853 ENTRE FUNCIONÁRIOS, APOSENTADOS E DEPENDENTES.

7 - PRAZOS

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO MÊS EM QUE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE REALIZADOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL HÁBIL E O RESPECTIVO RELATÓRIO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DESDE QUE DEVIDAMENTE ACEITO E APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

7.3 OFECHAMENTO DO MÊS OCORRERÁ ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQÜENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.4 EM CASO DE DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL PARA CORREÇÃO, O PRAZO PARA PAGAMENTO PASSARÁ A FLUIR APÓS A SUA REAPRESENTAÇÃO

7.5.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NO MÍNIMO 60 DIAS

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

500-3.3.90.39.00-08.331.0401.2.401

9. LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PÚBLICA MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR VIDA) – estimado em R\$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais) PREÇO COM CO-PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 10% EM CONSULTAS, EXAMES, sendo isento em internações e procedimentos cirúrgicos.

10. PADRÕES DE CONFORTO:

PLANO STANDARD: COM DIREITO A COBERTURA OFERECIDA NOS ITENS 1 A 4, SENDO QUE AS INTERNAÇÕES SERÃO EM ACOMODAÇÕES PARA DOIS PACIENTES, SEM DIREITO A ACOMPANHANTES, DEVENDO SER RESPEITADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

11. ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

PARA OS CASOS QUE A EMPRESA (CONTRATADA) NÃO TIVER CONDIÇÕES DE PROCEDER O ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO,

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA MONTADA E DE RECONHECIDA CAPACIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL VISANDO O REGULAR ATENDIMENTO.

SERÁ VENCEDOR DA LICITAÇÃO A EMPRESA QUE OFERECER MENOR PREÇO POR VIDA.

REAJUSTE: OS VALORES SOMENTE PODERÃO SER REAJUSTADOS APÓS DECORRIDOS 12 (DOZE) MESES.

PARA CORREÇÃO DOS VALORES SERÁ UTILIZADO O IPCA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

CRAVINHOS, 09 de junho de 2017.

Adriana Angélica da Silva S. Coelho

Superintendente do SASSOF

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2017.

A EMPRESA: _____ (RAZÃO SOCIAL), DEVIDAMENTE INSCRITA NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O CNPJ Nº. _____ COM SEDE NA _____ (ENDEREÇO COMPLETO), POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, INFRA-ASSINADO, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSTA COMERCIAL, VISANDO À PLENA E EFICAZ EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, COMO SEGUE:

1-CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEGMENTAÇÃO DE COBERTURAS:

AS COBERTURAS DEVERÃO ESTAR, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, LEI 9656/98 E SUAS RESOLUÇÕES, PERTINENTE AO ATENDIMENTO À SAÚDE POR MEIO DE OPERADORAS DE PLANOS.

A COBERTURA TERÁ SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, ALÉM DE OUTROS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

EM TRÂNSITO:

ATENDIMENTO NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM TRÂNSITO, POR MEIO DO SISTEMA ABRAMGE, QUE, CASO DA NECESSIDADE DE REMOÇÃO PARA CRAVINHOS, CONTA DE REMOÇÃO AÉREO TERRESTRE, PARTINDO DE QUALQUER HOSPITAL, PRONTO SOCORRO OU QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO.

QUE OS CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SERÃO ATENDIDOS A QUALQUER MOMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PREFERENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

CONSULTAS ELETIVAS:

CONSULTAS AGENDADAS E REALIZADAS NA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E/OU CONSULTÓRIOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA NA CIDADE DE CRAVINHOS E/OU EM OUTRAS, COM LIVRE ACESSO ÀS ESPECIALIDADES, OU SEJA, DIRETAMENTE, SEM TRIAGEM.

EXAMES LABORATORIAIS:

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU OUTROS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, E OUTRAS CIDADES, PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CLÍNICOS, BIOQUÍMICOS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ELETROS, E OUTROS.

INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE HOSPITAL PRÓPRIO OU CREDENCIADOS PARA INTERNAÇÕES, NA CIDADE DE CRAVINHOS E EM OUTRAS CIDADES.

A CONTRATADA DEVERÁ CONTAR COM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, NA CIDADE DE CRAVINHOS OU EM OUTRAS.

Que serão efetuadas em locais determinados pelo médico assistente em comum acordo com o funcionário

OS PACIENTES VINCULADOS AO PLANO DE SAÚDE TERÃO DIREITO A QUARTO COM, NO MÁXIMO, DOIS LEITOS, SEM DIREITO A ACOMPANHANTE, EXCETO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

COBERTURA DE ALTA COMPLEXIDADE:

Cirurgia cardiovascular.

Cirurgia videolaparoscopia.

Neurorirurgias.

Cirurgias de próteses ortopédicas.

Implante de marcapasso.

UTI neonatal.

Hemodiálise.

Transplantes.

PROGRAMAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS:

A CONTRATADA COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO AOS USUARIOS QUE INTERESAREM, PROGRAMAS DE PREVENÇÃO À HIPERTENSÃO, DIABETES, ORIENTAÇÃO A GESTANTES, PROGRAMAS ANTI-OBESIDADE.

ATENDIMENTO ON LINE:

A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR AOS CONVENIADOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR MEIO TELEFÔNICO, DESTINADO A INFORMAÇÕES, AGENDAMENTOS E OUTROS.

ACIDENTE DE TRABALHO:

ATENDIMENTO DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUAS ATUALIZAÇÕES

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

DA ADESÃO AO PLANO

A COBERTURA ALCANÇARÁ O SERVIDOR CONVENIADO E SEUS DEPENDENTES, SENDO QUE, PARA CADA VIDA, A CONTRATADA PODERÁ COBRAR ATÉ 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA MENSALIDADE,

PARA OUTROS DEPENDENTES QUE NÃO SEJAM FILHOS DO SERVIDOR, DEVERÁ SER COMPROVADA E DECLARADA A DEPENDÊNCIA.

ENTENDE-SE POR DEPENDENTE O CÔNJUGE, FILHOS (AS) ATÉ VINTE E UM ANOS, FILHO OU FILHA INVÁLIDO (A), FILHO OU FILHA ATÉ VINTE E QUATRO ANOS, DESDE QUE, OBRIGATORIAMENTE, ESTEJA MATRICULADO (A) E FREQUENTANDO REGULARMENTE CURSO DE GRADUAÇÃO. A COBERTURA NÃO É EXTENSIVA PARA AQUELES QUE ESTEJAM REALIZANDO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, EM QUALQUER NÍVEL.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, APRESENTAR A RELAÇÃO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, PROFISSIONAIS E LABORATÓRIOS.

A ADESÃO DO SERVIDOR AO PLANO É OBRIGATÓRIA, SENDO ELE O RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DO CONVÊNIO E CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. AS MENSALIDADES SERÃO DESCONTADAS DIRETAMENTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES QUE ADERIREM AO PLANO, APÓS AUTORIZAÇÃO DELES, INDIVIDUALMENTE. O VALOR DESCONTADO SERÁ INTEGRALMENTE REPASSADO À CONTRATADA PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DO PLANO DE SAÚDE.

NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE EM FUNÇÃO DA MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA DO CONVENIADO.

A ADESÃO É LIVRE DE TAXAS OU QUAISQUER OUTRAS CUSTAS.

PARA OS SERVIDORES E DEPENDENTES EXISTENTES NA ASSINATURA DO CONTRATO NÃO HAVERÁ CARÊNCIA EM CONFORMIDADE A LEI 9656/98 E AGÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE.

NÚMERO APROXIMADO DE FUNCIONÁRIOS POR FAIXA ETÁRIA, NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

TITULARES (0 A 18 ANOS): 456

CONJUGE (19 A 23 ANOS): 44

DEPENDENTES FILHAS (FEM DE 24 A 28):20

DEPENDENTES FILHOS (MASC DE 29 A 33): 77

DEPENDENTES FILHOS (MASC DE 34 A 38): 156

DEPENDENTES FILHOS (MASC DE 39 A 43): 212

MULHERES (44 A 48 ANOS): 194

HOMENS (49 A 53 ANOS): 164

HOMENS (54 A 58 ANOS): 152

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

HOMENS(ACIMA DE 59 ANOS): 378

TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 1853 ENTRE FUNCIONÁRIOS,
APOSENTADOS E DEPENDENTES.

2-Valor UNITÁRIO POR VIDA R\$ _____ (_____) com co-participação em exames e consultas de até 10%, sendo isento em internações e procedimentos cirúrgicos.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado todo 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da prestação dos serviços.

4. Declaramos que nossa empresa disponibilizará para o imediato início da execução contratual, todas as instalações, aparelhos e pessoal técnico, indispensáveis para a integral e perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, no ato da assinatura do contrato,

5. Prazo de validade da proposta: sessenta (60) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

6. Prazo para início da prestação dos serviços objeto desta licitação: Imediato após a assinatura do contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste processo licitatório na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios.

_____, _____ de _____ de
2017.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **CEP:** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CRAVINHOS – SASSOF E A EMPRESA

CONTRATO N.º xxx/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

01.1 - CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CRAVINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tiradentes, n.º 253, na cidade de Cravinhos-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada por seu Superintendente Sr. _____(nome) _____(qualificação completa) portador da cédula de identidade (RG) sob o n.º. _____, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º. _____, residente e domiciliado na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **SASSOF**.

1.2 - CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato legalmente representada por seu _____ (cargo), Sr. _____(nome), _____(qualificação completa) portador da cédula de identidade (RG) sob o n.º. _____, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

02.1 - Este contrato tem como fundamento legal as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações legais, bem como na Lei Orgânica do Município de Cravinhos, Estado de São Paulo e edital da Concorrência sob o nº. 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.01 – O objeto desta avença é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos servidores públicos municipais da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Cravinhos, Estado de São Paulo, bem como aos seus dependentes, conforme especificações do memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

04.1 – Como contraprestação pelos serviços prestados ao SASSOF pagará a **CONTRATADA** o valor mensal dos serviços medidos, de R\$_____ (por vida), e de até ___% (por cento) de co-participação sendo isento em internações e procedimentos cirúrgico, referente a despesa de administração, devendo estar inclusos todas as despesas, inclusive tributos, transporte, incidentes direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

04.2 – O preço pactuado será reajustado a partir do 12º (décimo segundo) mês, entrando em vigor no 13º (décimo terceiro) mês, mediante a correção do valor do IPCA da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.1 – Medição mensal, com pagamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente conferido e aprovado pelo Superintendente do SASSOF, já incluído os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas da prestação dos serviços.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

CLAUSULA SEXTA: GARANTIAS

06.1 – Para garantia de fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA cauciona neste ato, mediante _____, a quantia de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, conforme estipulado no item sob o nº. **7.2.3.2.** do Edital da Concorrência que originou a presente contratação.

06.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias do termino de vigência do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela a rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA

06.3 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA através de correspondência simples para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. Ao SASSOF cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

07.1 – Este contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, no período compreendido entre ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, a critério do SASSOF, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações legais.

07.2 – Uma vez celebrado aditamento para prorrogar a vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, da mesma forma prevista na clausula 06.1 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

08.1 – Compete ao SASSOF:

08.1.1 – Efetuar o pagamento do preço no valor e nas condições ajustadas.

08.1.2 – Autorizar antecipadamente o atendimento rotineiro e analisar os atendimentos emergenciais, dos serviços utilizados pelos usuários.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

08.1.3 – Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

08.2 – Compete a **CONTRATADA**:

08.2.1 – Executar os serviços de assistência médica definidos no memorial descritivo, nos prazos e nas condições ajustadas, através de profissionais tecnicamente qualificados.

08.2.2 – Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, oriundos da prestação dos serviços contratados e do pessoal nele envolvido.

08.2.3 – Executar a assistência médica, dentro de conduta ético-profissional estabelecida pelo órgão de classe a que esta subordinada a **CONTRATADA** e, de acordo com a legislação que rege os serviços de saúde, pertinente ao objeto contratado.

08.2.4 – Atender as solicitações e recomendações do superintendente do **SASSOF** ou de servidor por ele credenciado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.1 – Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Este contrato fica sujeito as alterações previstas no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

11.1 – Fica fixada a multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total dos serviços prestados até a data de eventual rescisão, que será suportada pela parte que se tornar inadimplente aos termos desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Para cobertura das despesas com a execução deste contrato serão utilizados os recursos constantes da dotação **500-3.3.90.39.00-08.331.0401.2.401** do orçamento público municipal, suplementada se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de Cravinhos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações legais, a Lei Orgânica do Município e disposições contidas no Memorial descritivo e no Edital de Concorrência nº. 001/2017.

14.2 – Os serviços prestados em desobediência as normas e recomendações técnicas serão rejeitados e glosados do pagamento mensal, o valor correspondente a rejeição.

14.3 – Este contrato esta sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na prestação dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Cravinhos/SP, ___ de _____ de 2017.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE

CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04

Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP

Superintendente do SASSOF CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE
CRAVINHOS SASSOF – CNPJ: 72.919.665/0001-04
Rua Cerqueira Cesar, 477 – CEP: 14140-000 / Cravinhos-SP**

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA Nº001/2017

Atendendo previsão contida no artigo 38 da Lei sob o nº 8.666/93, com suas alterações, declaro haver analisado e examinado as minutas do Edital e do respectivo contrato de Concorrência 001/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos servidores públicos municipais bem como seus dependentes, da administração direta, das autarquias e das fundações públicas da Municipalidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, conforme discriminado no edital epigrafado e seus anexos: I – Termo de Referência-Projeto Básico; II – Modelo de Proposta Padrão; e III – Minuta de Instrumento Contratual.

Cravinhos/SP, 09 de junho de 2017.

Wesley Luiz Alves
Advogado do Município de Cravinhos - SP
OAB/SP nº. 274.238